



PUBLICADO EM PLACAR

Em 01/01/2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

DECRETO Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2005.

**Dispõe sobre a suspensão dos pagamentos que
especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Ficam suspensos os pagamentos de dívidas contratuais de serviços e de fornecedores contraídos e contratados em exercícios anteriores pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 1º dias do mês de janeiro de 2005, 16º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito Municipal